



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Segunda-feira • 6 de Maio de 2019 • Ano • Nº 3937

Esta edição encontra-se no site: www.salinasdamargarida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Pedido de Esclarecimentos - Processo Administrativo Nº 0125/2019 - Pregão Eletrônico Nº 012/2019 - Labinbraz Comercial LTDA.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tv Lídio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LH4TRINDHY0X9JDATO2UNA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

ASSUNTO: contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de reagentes e matérias de laboratório de análise clínica para realização de exames realizados no Ambulatório do Hospital Municipal de Salinas da Margarida.

REQUERENTE INTERESSADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista o questionamento formulado pela Requerente interessada, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, sobre a Licitação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

"1º QUESTIONAMENTO - ITEM 01 (HEMOGRAMA)"

"Nota-se que o órgão licitante ao elaborar e publicar seu edital descreveu para o equipamento do item 01, as seguintes especificações que impedem a participação de inúmeras possíveis licitantes, veja-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Reagentes para realização de Hemograma, com cessão gratuita de equipamento, com no mínimo de 21 parâmetros, com desempenho mínimo de 40 amostras por hora - A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO COM SERVIÇO DE COMODATO. ESPECIFICAÇÕES: CONTADOR DE CÉLULAS AUTOMÁTICO COM 21 PARÂMETROS + 3 HISTOGRAMAS - 01 UNIDADE Processa 40 amostras/hora ou mais com a determinação de no mínimo 21 Parâmetros, garantindo rapidez na execução da rotina e amplo espectro de dados para análise dos resultados; Trabalhar também amostras de volume reduzido, possibilitando coleta menos agressiva em pacientes idosos e recém nascidos; Limpeza automática, com calibrações estáveis; Presença de detectores de nível nos	12.000	TESTES	R\$ 4,02	R\$ 48.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<p>reservatórios dos reagentes; A empresa deverá fornecer todos os reagentes adicionais tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo do fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos; Possuir tela Touch Screen colorida de cristal líquido ou sistema que desempenhe o mesmo papel e software de fácil operação, que permita a customização de uma série de opções, como escolha do idioma, formas de impressão, gráficos de resultados dos testes e de controle de qualidade e Interfaceamento; Software em Português; Autonomia de energia: O equipamento deverá com sistema de apoio (NoBreak), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 60min após a suspensão do fornecimento de energia</p>				
---	--	--	--	--

Sem grifos no original.

É de salientar que o edital estabelece os parâmetros mínimos a serem atendidos e que alternativas mais vantajosas para a Administração podem ser aceitas.

No presente caso, considerando que o equipamento a ser ofertado por esta licitante é capaz de realizar 60 amostras/hora, dispõe de interface amigável de compreensão intuitiva; sistema auto-limpante para eliminar tarefas de manutenção; possibilidade de trabalho com amostras pré-diluídas; limpeza automática da agulha de aspiração de amostras; permite arquivar até 35.000 resultados de pacientes com seus histogramas; impressora térmica incorporada; opção para impressora externa; com diversos outros benefícios, todavia, possui 19 parâmetros e 03 histogramas, além de teclado externo próximo da tela, características igualmente eficazes e que em nada alteram o objeto. Destarte, é notório que não há qualquer ilegalidade na ampliação da interpretação das exigências editalícias. Ao contrário, a classificação de uma proposta que apresente um produto com qualidade e tecnologia semelhante ou superior atende o princípio da eficiência e economicidade, assim como o objetivo primordial da licitação: a busca da proposta mais vantajosa e que melhor atenda ao interesse público. Nesse sentido preconiza o Tribunal de Contas da União:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.

(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.)

. Igualmente leciona o professor Marçal Justen Filho:

“Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

o do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta - não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado" . (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010).

Considerando por fim que, havendo dúvidas no que tange ao desempenho do equipamento com as características apresentadas, convida o órgão licitante a realizar diligências até que uma avaliação completa seja realizada.

Por todo exposto, PERGUNTA-SE:

Poder-se-á ofertar, bem como será aceito para o Item 01 - HEMOGRAMA, equipamento com 19 parâmetros e 03 histogramas, além de teclado externo próximo da tela, características estas igualmente eficientes para atender o interesse público almejado, plenamente capaz de gerar grande economia e levar um bom desempenho a qualquer hospital ou laboratório?"

A Pregoeira, informa que conforme comunicado pelo Secretário Municipal de Saúde que trata de reagentes para realização de hemograma e cessão de comodato do equipamento ficará mantida a exigência de contador de células automático com no mínimo 21 parâmetros e tela touch screen colorida.

"2º QUESTIONAMENTO - ITEM 02 (BIOQUÍMICA) "

"O Analisador Bioquímico a ser adquirido em regime de comodato elencado junto ao Item 02 possui em seu descritivo, termos e exigências que restringem a participação de licitantes interessadas e que podem, eventualmente, oferecer o melhor produto em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Verifica-se que as especificações do equipamento contem a seguinte exigências que podem ser flexibilizada sem comprometer a natureza e finalidade do objeto :

02	Reagentes para realização de testes bioquímicos com cessão gratuita de equipamento para Ácido úrico, Amilase, Bilirrubina Direta e Total, Colesterol HDL, colesterol Total, Creatinina, Ferro, Fosfatase Alcalina, Fosforo, Gama GT, Magnésio, Proteínas Totais e Frações, Proteína Urinaria, TGO, TGP, Ureia, Triglicerídeos, LDH, CK, CKMB, Glicose, Albumina, para serem determinados em equipamentos automatizados, reagentes prontos para uso em embalagens que indiquem precisamente a quantidade de testes, a serem fornecidos quantitativamente conforme distribuição, contendo marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO COM SERVIÇO DE COMODATO -	50.000	TESTES	R\$ 1,78	R\$ 89.000,00
----	---	--------	--------	-------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	<p>ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS (DOSAGEM DE BIOQUÍMICA) - 01 UNIDADE</p> <p>Características do aparelho: Processamento de Amostras automatizado; Capacidade igual ou superior a 200 testes/hora; Bandeja com 60 posições (pacientes, controles, calibradores e brancos) para tubos primários ou cubetas; Detector de nível para amostras; Processar amostras de urgência; Diluição automática; Lavagem automática das cubetas de reação; Lavagem das sondas (interna e externamente); Detector de nível de solução de lavagem, suprimento de água e drenos. Controle da Qualidade; Software disponível em português e sistema Windows com sistema de impressão onde o operador pode escolher por paciente (laudo) ou tipo de exame; Armazenar os resultados dos pacientes; Autonomia de energia: O equipamento deverá com sistema de apoio (NoBreak), capaz de manter em funcionamento por pelo menos 60min após a suspensão do fornecimento de energia; O equipamento deverá estar acompanhado de impressora laser para impressão dos resultados e todos os acessórios e suprimentos necessários para o seu pleno funcionamento (cabos, software, cartuchos de tinta ou "tonner", papel ofício ou A4) em quantidade necessária e suficiente para atendimento da rotina da unidade. REAGENTE BIOQUÍMICO</p>				
--	--	--	--	--	--

Sem grifos no original.

Cumpra salientar que o edital estabelece os parâmetros mínimos a serem atendidos e que alternativas mais vantajosas para a Administração, podem e devem ser aceitas. Considerando que o equipamento a ser ofertado por esta licitante possui capacidade de processamento de 250 testes/hora, velocidade superior ao exigido. Dispõe de sistema aberto (possibilidade de utilização de reagentes de diversas marcas). Comporta 48 posições de reagentes.

Possui 80 cubetas autolaváveis: lavadas pelo próprio equipamento, além do baixo consumo de água (500 ml/hora). E com repetição de testes automático caso necessário. Todavia, dispõe de 8 posições de amostras, característica que nada altera a eficiência do equipamento e o interesse público almejado.



Nestes termos, é válido atentar aos ensinamentos a respeito do princípio da vantajosidade ou economia da contratação, destaque a lição de José Cretella Júnior:

“Economia para os cofres públicos”, por um lado, “justiça na escolha”, por outro, e, finalmente, “condições mais vantajosas” são os objetivos que a Administração deve alcançar, mediante o procedimento licitatório. Em suma, “que pelo menor preço se empreenda o melhor serviço” - eis o objetivo ideal que o Estado deve alcançar mediante a licitação.

Sob o prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, Administração Pública deve adotar alternativa que melhor reverencie a racionalidade do procedimento. Portanto, incumbe adoção de medida menos danosa possível mediante a compatibilização do interesse público a ser sacrificado e o formalismo expresso no Edital.

Destarte, é notório que não há qualquer ilegalidade na ampliação da interpretação da exigência editalícia. Ao contrário, a classificação de uma proposta que apresenta um produto com qualidade e tecnologia semelhante ou superior atende ao princípio da economicidade, assim como ao objetivo primordial da licitação: a busca da proposta mais vantajosa e que melhor atenda ao interesse público. Por tudo exposto:

Poder-se-á ofertar, bem como será aceito para o Item 02 - BIOQUÍMICA, equipamento autoanalisador bioquímico, com características técnicas semelhantes e até superiores às exigidas no instrumento convocatório, todavia, com 48 posições de amostras, possibilidade que em nada modifica as demais exigências, capaz de gerar grande economia e levar um bom desempenho ao Município de Salinas da Margarida/BA?”

A Pregoeira, informa que conforme comunicado pelo Secretário Municipal de Saúde, trata de testes bioquímicos com cessão de comodato do equipamento ficará mantida a exigência de 60 posições de amostras. Ressalto que estas exigências são compatíveis com a capacidade organizacional da Unidade.

A Pregoeira declara que fica mantida a data da sessão designada para o dia 07/05/2019 às 09h00min (Horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.salinasdamargarida.ba.io.org.br.

Salinas da Margarida, 06 de Maio de 2019.


Michelle Marinho de Amorim
Pregoeira, Portaria N.º 001/2019